



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 70, DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 663, de 2024, da Senadora Zenaide Maia, que Reconhece o Sistema Único de Saúde (SUS) como manifestação da cultura nacional.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senadora Ana Paula Lobato

RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

22 de outubro de 2025





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA PAULA LOBATO

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 663, de 2024, da Senadora Zenaide Maia, que *reconhece o Sistema Único de Saúde (SUS) como manifestação da cultura nacional*.

Relatora: Senadora ANA PAULA LOBATO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei nº 663, de 2024, da Senadora Zenaide Maia, que *reconhece o Sistema Único de Saúde (SUS) como manifestação da cultura nacional*.

A proposição contém dois artigos: o primeiro institui o reconhecimento, nos termos da ementa; o segundo estabelece a vigência da lei para a data de sua publicação.

Na justificação da matéria, a autora destaca a importância e relevância do SUS para a sociedade brasileira. Afirma que se trata do maior avanço civilizatório promovido pelo País.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise da CAS e, posteriormente, para análise terminativa da Comissão de Educação e Cultura (CE).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre proposições que versem sobre proteção e defesa da saúde, tema correlato ao projeto em tela.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

A análise empreendida no âmbito desta comissão cinge-se ao aspecto da saúde e meramente opinativo, uma vez que a decisão, em caráter terminativo, cabe à CE, nos termos do art. 49, I, do Risf, a qual realizará o juízo de admissibilidade, por meio da verificação da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, assim como o juízo de mérito propriamente dito, conforme art. 102, II, da norma regimental.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma das mais significativas conquistas da sociedade brasileira e representa um verdadeiro patrimônio nacional. Instituído pela Constituição Federal de 1988, o SUS é um dos maiores sistemas públicos de saúde do mundo, proporcionando acesso integral, universal e gratuito a serviços de saúde para toda a população. A sua implementação e operação envolvem uma complexa rede de instituições e profissionais dedicados à promoção da saúde e bem-estar dos brasileiros, refletindo valores fundamentais da nossa sociedade como a solidariedade, a equidade e a justiça social.

Reconhecer o SUS como manifestação cultural nacional é uma forma de valorizar e proteger essa instituição que é, por excelência, uma expressão da identidade e da cultura brasileira. O SUS é um símbolo de inclusão social e de direitos humanos, que incorpora saberes tradicionais e científicos, promovendo a saúde de forma integral e respeitosa às diversidades culturais e regionais do País. A sua estrutura descentralizada e participativa permite a integração de práticas de medicina tradicional e alternativa, respeitando e valorizando a diversidade cultural das diferentes regiões do Brasil.

A importância cultural do SUS se manifesta também na sua capacidade de mobilização social. A participação da comunidade na gestão do SUS, através dos conselhos e conferências de saúde, é um exemplo de democracia participativa, onde os cidadãos têm voz ativa na definição das políticas públicas de saúde. Este modelo de governança reforça o sentido de pertencimento e responsabilidade coletiva, fundamentais para a coesão social e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Além disso, o SUS é um campo fértil para a produção de conhecimento e inovação, sendo responsável por importantes avanços científicos e tecnológicos na área da saúde. As políticas de promoção da saúde,



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

prevenção de doenças, e vigilância epidemiológica do SUS têm servido de referência para outros países, evidenciando o papel do Brasil como um ator relevante na saúde global.

Por todas essas razões, reconhecer o Sistema Único de Saúde como manifestação cultural nacional é um ato de justiça e de valorização de uma das mais nobres e impactantes iniciativas do Estado brasileiro. É reconhecer que a saúde é um direito fundamental e um componente essencial da nossa identidade e cultura, que deve ser preservado, valorizado e celebrado.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 663, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Relatório de Registro de Presença

56ª, Extraordinária
Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, MDB, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. ALAN RICK	
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. STYVENSON VALENTIM	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSON TRAD	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
DRA. EUDÓCIA		1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
EDUARDO GIRÃO		2. ROGERIO MARINHO	
ROMÁRIO		3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. JAIME BAGATTOLI	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. TERESA LEITÃO	
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
DR. HIRAN	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
WEVERTON
AUGUSTA BRITO

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 663/2024)

NA 56ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA "AD HOC" A SENADORA DAMARES ALVES, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA ANA PAULO LOBATO, E A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

22 de outubro de 2025

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais